

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO Nº 51-10/2017

Aos vinte e vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-10/2017 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-28.503/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa DL DENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.565/0001-96, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.782, Loja, Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP nº 29.052-014, neste ato representada pelo Sócio Srº ERLINTO NASCIMENTO STORCH, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.133-SPTC/ES e inscrito no CPF nº 052.634.057-66, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de materiais odontológicos, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-10/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-10/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

Lote Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Total Unitario
IODOFORMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação, estimula a proliferação celular, com leve poder antisséptico, porém de ação prolongada,	FRS	05	R\$ 28,00 R\$ 140,00
decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos, intensamente radiopaco frasco contendo 10g.			





Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br



					- Diameter
02	CIMENTO ENDODÔNTICO (KIT LÍQUIDO/PÓ) - obturador de canais radiculares. cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol, possui fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea, cremosa, sem grumos e com um perfeito escoamento e permitindo eventuais correções durante a operação embalagem de vidro: pó com 12g e líquido com 10ml.	Unidade	13	R\$ 52,30	R\$ 679,90
	SODA CLORADA 2,5% - embalagem contendo 1.000 ml.	Unidade	37	R\$ 5,67	R\$ 209,79
04	AGULHA - agulha gengival longa - indicado para aplicação de anestésicos injetáveis, comprimento: longa: 30mm. esterilizada, descartável. unidade equivalente a caixa contendo 100 agulhas. validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Caixa	62	R\$ 35,48	R\$ 2.199,76
	CERA - utilidade - utilizados em clínica odontológica para montagem de dentes artificiais e em prótese removível. reembasamento de moldeiras para moldagem e alívio de modelos, à base de cêra de abelhas, corante, parafina, cerezinas, vaselina cor vermelha, a cera deverá ser homogênea termonlática à termendado.				:
05	homogênea, termoplástica à temperatura compatível com uso intra-oral e apresentar flexibilidade e aderência aos dentes artificiais, o produto deverá ser atóxico e não possuir sabor ou odor desagradáveis, apresentação: - caixa com 225 gr com 5 laminas, embalagem trazendo externamente dados de identificação e procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
06	RESINA ACRILICA - termo liquida - desenvolvida para confecção de próteses dentárias fixas ou removíveis, com crosslink (aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água) tipo 1, classe 1, garantindo resultados de alta qualidade, a embalagem deverá trazer externamente dados de identificação e procedência, número de lote, validade e número registro na Anvisa frasco com 1 litro.	Unidade	07	R\$ 80,00	R\$ 560,00
08	PLACA - placa base grosa - indicada como base para a confecção de próteses, composto de mistura copal/estearina, talco, goma laca, estearina, estearato e cálcio caixa c/ 25 unidades.	Unidade	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
12	PLACA BASE FINA PARA PRÓTESE - cor marrom, indicada como base para confecção de próteses, composto de mistura copal/estearina, talco, goma laca, estearina e estearato e cálcio. caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Valor to	otal por extenso: Seis mil, oitocentos e quarenta e nove reals e				

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO **PARTICIPANTES**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.
- 5.1.1. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- 5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens instrumento convocatório e registrados na gerenciador/participante.
- 5.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de





Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252







Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 5.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- 5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da
- 5.1.7. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

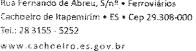
CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- 6.5. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 6.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da





Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirím • ES • Cep 29,308-000 Tel.: 28 3155 - 5252







variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.6.3. Não será concedida a revisão quando:

I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade.

- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "II", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem;

II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;

- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- **7.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n°. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.

- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **7.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252 www.cachoeiro.es.gov.br







7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \(\frac{\mathcal{M}}{M} \) de \(\frac{\mathcal{M}}{M} \) de 2018.

VICTOR DASILVA COELHO Prefeito Municipal

LUCIARA BOTELAN MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

ERLINTO NASCIMENTO STORCH Sócio do Fornecedor

TESTEMUNHAS: 1-Baniela D. beile

2- Stenjania Bernardo de Olivera

SECRETARIA DE SAÚDE

www.cachoeiro.es.gov.br

Art. 1º Divulgar a lista dos candidatos constantes do Ánexo I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público de que trata o Edital nº 1/2016, para providenciarem os exames para avaliação médica admissional, elencados na Portaria nº 363, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Convocar os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria a comparecerem, no período de 26 a 28 de março de 2018, à sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, sito à Rua Rui Barbosa, nº 16, 4º andar do Edificio Santa Cecilia, Bairro Centro, nesta cidade, para confirmarem a data e horário da perícia admissional, a fim de atender o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º As candidatas, desde que comprovem estado de gravidez no momento da perícia médica, com laudo médico expedido pelo médico assistente, estão dispensadas em apresentar o exame de Raios-X do tórax PA e Perfil (com laudo), devendo fazê-lo ao término da licença maternidade como complementação dos exames admissionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cachoeiro de Itapemirim, 14 de março de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS VARGAS Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA Nº 168/2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB A					
Classificação	Inscrição	Nome	Data do exame médico	Horário	
168*	003227	LETICIA SERPA DE OLIVEIRA MELLO	2/4/2018	16b00	
169°	002306	GISELE VENTURA DA SILVA	2/4/2018	16h00	
170°	001564	LETÍCIA ROPPE PORTELLA	2/4/2018	16h00	
171°	601055	LETICIA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2/4/2018	16h00	
172°	001371	LUCIENE SILVA DE SOUZA	4'4/2018	14h30mîr	
173"	000907	ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES	4/4/2018	14h30mir	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB C - ARTES

1	Classificação	Inscrição	Nome	Data do exame médico	Horário
	25"	002193	NERILAINE TAVARES	4/4/2018	14h30mia
	26°	001285	SONIA CAPRINI	4/4/2018	14h30min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - Pregão nº 51-10/2017.

FORNECEDOR REGISTRADO: DL DENTAL LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lote	Descrição do objeto	Limdade	Quagaidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
21	IODUFORMIU componente para pesta obturnidora de canal radicular provoca uma ação ineal sobre os tecidos, dimensido a serveção e a exaculação, estimula a proliferação odular, com leve poder antisséptico, poram de ação prolongada, decompõe se lentamente a temperatura corporal e artis a fagocitose de residios irritantes aos tecidos, intensamente radiopaco, - frasco contendo 10g.	FRS	05	R\$ 28,08	RS 140,06
02	CAMENTO ENDOPÓNTICO (KIT LÍQUIDO/ PÓ) - obrarador de canais radiculares, cimento endecidativo à base de écido de zince e cugeno), possui fina granulação, proporcionando uma mistran homogócoa, cremosa, sem gruntes e com- um perfeiro escoamento e permitindo eventualis corruções durante a operação embalagem de vidro: pó com 12g e liquido com 10ml.	Unidadė	3 13 1		RS 679,90
03	SODA CLORADA 2,5% - embalagem convendu [.600 m].	Unidade	37	R\$ 5,67	"RS 204.79
94	AGULHA - agulha gengival longa - indicado para uplicação de auestésicos injectiveis, comprintento: longa: 30mm. esterilizata, descarável, unidade optivalente a caira controllo 100 agulhas, validade mínima de 92 anos a partir da dua de entrega.	Саіжа	62	R\$ 35,4%	R\$ 2.199,76
05	CERA - utilidade - utilizados em clinica odnotológica para mentagem de dentes artificiais e um prónsus tumovível, reembusamento de moldeiras para medagam e altrio de moedos, à base de cera de abelhas, corante, parefina, cerçairas, vasclina cor vermelha a cera deverá ser homogénea, termoplásticas à temperatura compativel com usu intra-oral e presentar flexibilidade e aderincia aos dentes artificials, o produto deverá ser atoxico e não possuir sabor ou odor desagradáveis apresentação; - caba com 225 gr com 5 laminas, embalagem trazendo e actornamente dedos de identificação e procedência, nomero de loto, validade e utilmero de rugistro no ministririo da saide.	Unidade	25	R\$ 16,09	£\$ 400,01
06	RESINA ACRÍLICA - termo fiquida desenvolvida para confecção de próteses deutárias lixas ou removiveis, com crossitoi (aditivo que confere maior resistência à abrissão, maior estabilidade dimensional e baixa absocalo de qualidade, a cambalagem deverá trazer externamente dados de identificação e procedência, mimero de lote, validade e número registor na Anvisa frasco com 1 litto.	Unidade	of.	R\$ XQ.OT	RS 560,9r
198	PLACA - placa base grosa - indicada como base para a confecção de prácease, composto de naistura cogul/estranina, talco, gona laca, esteurina, esteurina e cálcio caixa c. 25 únidades.	Uničade	10	R\$ 86,00	RS 860,0
12	PLACA BASE FINA PARA PRÓTESE - cor marom, indicada como base para confecção de próteses, composto de mistara copal/escarina, talco, gomo laca, estearina e estearato e cálcio, caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
aler to	stal por extenso: Sels mil, oltocentos e quarenta e nove	reals e quare	nta e cinco centar	ros	RS 6.849,45

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Erlinto Nascimento Storch – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-28.503/2017.